



ATA DA SEPTUAGÉSIMA (70ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

No dia vinte e oito (28) do mês de Agosto (08), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às oito horas e quarenta minutos (08h40min), em 1ª (primeira) Convocação, teve lugar a 70ª Reunião Extraordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, de forma virtual pelo aplicativo ZOOM, do Governo do Estado de Pernambuco, com a participação dos membros efetivos da CJRI: José Roberto da Silva, Clayton da Silva Leal, Inaldo Gérson Pereira Freires, Cleanto de Oliveira Costa e Luiz Fernando Bandeira de Mello.

A Convocação, Convites e Comunicação Interna, da presente Reunião inicialmente foram enviados através do Ofício nº 68/2025–SEI/CJRI, para os Membros Efetivos, na CI nº 271/2025, para os representantes da DICI/GFIS, DTI-CTM, datados em 26.08.2025 através do SEI, Ofício convite Nº 69/2025 para as Operadoras: BORBOREMA IMPERIAL, CAXANGÁ EMPRESA, METROPOLITANA EMPRESA, SÃO JUDAS TADEU, CONSÓRCIO RECIFE TRANSPORTE e MOBIBRASIL EXPRESSO.

Registra-se o comparecimento dos representantes da DICI/GFI-CTM, Sr. Fábio Ricardo Philippini, da minha presença, Diego Santos, como Secretário Executivo da Comissão, dos Assistentes da CJRI, Jorge Brennand Filho e Guilherme da Costa Santos, e ainda registramos a presença das representantes das Operadoras: Rosivaldo Melo, Alexander Barbosa e Tatiana Vasconcelos (Caxangá Empresa e Metropolitana Empresa), Antero Parahyba (Consórcio Recife e São Judas Tadeu), Carlos Santos (Borborema Imperial) e Elisa Santos, Rozangela Vital, Marcos Viana e Alesson Silva (MobiBrasil).

A Secretaria Executiva providenciou a publicação da Ata, digitalizada, no site do CTM, após o colhimento das assinaturas eletrônicas dos Membros presentes na 69ª Reunião Extraordinária da CJRI, que foi realizada em 21.08.2025 e, dando ciência dessa publicação, através dos Grupos do Whatsapp, aos Membros da Comissão, bem como aos representantes legais das Operadoras do STPP/RMR.

Principais registros da Reunião:

O Presidente da CJRI, José Roberto, reforçou a importância da ciência do prazo oral para defesa, de exatos 3 minutos por pessoa.

O Presidente da CJRI, José Roberto, indagou ao Secretário Executivo da CJRI, Diego Moreno, se havia algum representante do Jurídico do CTM presente a Reunião, tendo o mesmo informado que foi feito o Convite ao Jurídico e seria registrado em Ata, que até o início deste reunião não havia adentrado.

O Conselheiro, Cleanto Costa, reforçou o entendimento que não concorda com o critério do bom índice da operadora, alegando que o supracitado fato não interfere no constrangimento de uma única pessoa deficiente que não possa ser atendida pelo transporte público.

O Representante da DICI-GFIS, Fábio Phillippini, indagou ao Presidente se poderia fazer uma colocação durante o julgamento do processo nº 09 da pauta, sendo autorizado e versando, “Gostaria que fosse registrado em ata, que já que a comissão está tendo entendimentos diversos para empresas diversas pelo mesmo fato, a DICI vai se sentir desobrigada de atender as orientações dadas por essa comissão referente a esses casos”.

Após a fala do Representante da DICI-GFIS, o Conselheiro Clayton Leal rebateu versando: “Fábio, eu não vou mudar meu posicionamento. Por isso, eu faço questão de falar da proporcionalidade, porque no auto de infração a operadora não realizou o horário de 15h05min. Período de fiscalização: 13h34min às 20h36min. Ou seja, eu vi que é uma linha com um intervalo de 4, 5 minutos e apenas essa viagem não foi realizada, por isso que eu agi pela razoabilidade. Não é que a minha decisão, tenha de certa forma, uma situação de ter que mudar ou não mudar o tipo de fiscalização, pelo contrário, foi uma questão, no meu consentimento, você falou por causa das outras operadoras, não é por ser operadora não, é uma situação nova dessa empresa, aí você citou a Conorte, a Conorte era viciante, e que de início eu também fazia pela razoabilidade, mas de certa forma, começou a chegar um bocado da Conorte, e eu tive que mudar meu entendimento. Nesse caso, como é um caso novo, fortuito, entre aspas, na qual era um intervalo de 07h onde a linha tem um intervalo de 04, 05 minutos, eu me vejo, tá certo, na posição de votar na proporcionalidade e razoabilidade.

O Conselheiro, Cleanto Costa, não votou nos itens 11, 12, 13, 19, 20 e 21, averbando-se suspeito, devido a sua proximidade com o proprietário do grupo econômico.

O Conselheiro, Fernando Bandeira, não votou nos itens 11, 12, 13, 19, 20 e 21, averbando-se impedido, devido a empresa pertencer a seu grupo econômico.

Os Representantes da Mobibrasil, Rozangela Vital, Marcos Viana e Alesson Silva, participaram integralmente da reunião como ouvintes.

Os Processos foram julgados da seguinte forma:

CJRI – RESULTADO DE JULGAMENTO

Índice	Operador	PROCESSOS OBJETO DE JULGAMENTO NESTA REUNIÃO									
Processos n°s	Autos n°s	Resumo da Infração	JULGADOS								
	Relator	Votou pelo Deferimento	Votou Pelo Indeferimento	Placar	RESULTADO	Observação					
1	BORBOREMA IMPERIAL	0050500033.004319/2025-58	48192	PEV SEM ALERTA LUMINOSO	José Roberto	Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Clayton Leal, Cleanto Costa	3x2	INDEFERIMENTO		
2	BORBOREMA IMPERIAL	0050500033.004334/2025-04	69116578	FAROL QUEIMADO	Clayton Leal		José Roberto, Clayton Leal, Inaldo Freires, Cleanto Costa, Fernando Bandeira	5x0	INDEFERIMENTO		
3	BORBOREMA IMPERIAL	0050500033.004336/2025-95	69185353	FAROL QUEIMADO	Inaldo Freires		José Roberto, Clayton Leal, Inaldo Freires, Cleanto Costa, Fernando Bandeira	5x0	INDEFERIMENTO		
4	BORBOREMA IMPERIAL	0050500033.004337/2025-30	69340320	FAROL QUEIMADO	Cleanto Costa		José Roberto, Clayton Leal, Inaldo Freires, Cleanto Costa, Fernando Bandeira	5x0	INDEFERIMENTO		
5	CAXANGÁ EMPRESA	0050500033.004117/2025-14	67991428	PEV QUEBRADA	José Roberto	Clayton Leal, Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Cleanto Costa	3x2	DEFERIMENTO		
6	CAXANGÁ EMPRESA	0050500033.004114/2025-72	44397	PEV SEM ALERTA SONORO	Clayton Leal	Clayton Leal, Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Cleanto Costa	3x2	DEFERIMENTO		
7	CAXANGÁ EMPRESA	0050500033.004707/2025-39	69936326	PEV SEM ALERTA SONORO	Inaldo Freires	Clayton Leal, Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Cleanto Costa	3x2	DEFERIMENTO		

8	CAXANGÁ EMPRESA	0050500033.004116/2025-61	44398	PEV SEM ALERTA SONORO	Cleanto Costa	Clayton Leal, Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Cleanto Costa	3x2	DEFERIMENTO	
9	CAXANGÁ EMPRESA	0050500033.004119/2025-03	47851	NÃO REALIZAR HORÁRIO	José Roberto	Clayton Leal, Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Cleanto Costa	3x2	DEFERIMENTO	
10	CAXANGÁ EMPRESA	0050500033.004723/2025-21	52492	VEÍCULO EM OPERAÇÃO COM RISCO DE SEGURANÇA - SISTEMA DE BLOQUEIO DE PORTA SEM FUNCIONAR (ANJO DA GUARDA)	Clayton Leal		José Roberto, Clayton Leal, Inaldo Freires, Cleanto Costa, Fernando Bandeira	5x0	INDEFERIMENTO	
11	CONSÓRCIO RECIFE	0050500033.004288/2025-35	64453	PEV QUEBRADA	Inaldo Freires	Clayton Leal, Inaldo Freires	José Roberto	2x1	DEFERIMENTO	
12	CONSÓRCIO RECIFE	0050500033.004289/2025-80	42427	PEV QUEBRADA	Clayton Leal	Clayton Leal, Inaldo Freires	José Roberto	2x1	DEFERIMENTO	
13	CONSÓRCIO RECIFE	0050500033.004691/2025-64	64335	DESCUMPRIMENTO DE PORTARIA	José Roberto	Clayton Leal, Inaldo Freires	José Roberto	2x1	DEFERIMENTO	
14	METROPOLITANA EMPRESA	0050500033.004123/2025-63	48181 PEV QUEBRADA	PEV QUEBRADA	Cleanto Costa		José Roberto, Clayton Leal, Inaldo Freires, Cleanto Costa, Fernando Bandeira	5x0	INDEFERIMENTO	
15	METROPOLITANA EMPRESA	0050500033.004299/2025-15	46859, 65173 e 65174	PEV QUEBRADA	Inaldo Freires	Clayton Leal, Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Cleanto Costa	3x2	DEFERIMENTO	
16	METROPOLITANA EMPRESA	0050500033.004300/2025-10	48188, 48189, 48190 e 48191	PEV TRAVANDO, SEM ALERTA LUMINOSO, SEM ALERTA SONORO	Cleanto Costa	Clayton Leal, Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Cleanto Costa	3x2	DEFERIMENTO	
17	METROPOLITANA EMPRESA	0050500033.004717/2025-74	64356, 64357 e 64406	QUEIMA DE PARADA	Cleanto Costa	Cleanto Costa, Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Clayton Leal	3x2	DEFERIMENTO	
18	METROPOLITANA EMPRESA	0050500033.004110/2025-94	68162856	NÃO REALIZAR HORÁRIO	Clayton Leal	Clayton Leal, Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Cleanto Costa	3x2	DEFERIMENTO	
19	SÃO JUDAS TADEU	0050500033.002961/2025-01	66328592	PEV SEM ALERTA SONORO	Inaldo Freires	Clayton Leal, Inaldo Freires	José Roberto	2x1	DEFERIMENTO	

20	SÃO JUDAS TADEU	0050500033.004006/2025-08	68635751	PEV QUEBRADA	José Roberto	Clayton Leal, Inaldo Freires	José Roberto	2x1	DEFERIMENTO	
21	SÃO JUDAS TADEU	0050500033.004297/2025-26	69185206	FAROL QUEIMADO	José Roberto	Inaldo Freires	José Roberto, Clayton Leal	2x1	INDEFERIMENTO	
22	MOBIBRASIL	0050500033.004304/2025-90	68452630	PEV QUEBRADA	Clayton Leal	Clayton Leal, Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Cleanto Costa	3x2	DEFERIMENTO	
23	MOBIBRASIL	0050500033.004539/2025-81	13868 e 13870	PEV QUEBRADA	Inaldo Freires	Clayton Leal, Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Cleanto Costa	3x2	DEFERIMENTO	
24	MOBIBRASIL	0050500033.004544/2025-94	13869	PEV QUEBRADA	Cleanto Costa	Clayton Leal, Inaldo Freires, Fernando Bandeira	José Roberto, Cleanto Costa	3x2	DEFERIMENTO	
RESUMO		DEFERIDOS		16						
INDEFERIDOS		8								

Perfazendo um total de **24 (vinte e quatro)** Processos, sendo **8 (oito) INDEFERIDOS, 16 (dezesseis) DEFERIDOS**, conforme Quadro de Resultado de Julgamento, passando a ser parte integrante e inseparável desta.

A presente Reunião iniciou-se às 08h40min (oito horas e quarenta minutos) e encerrou-se às 10h10min (dez horas e dez minutos), com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), realizada inteiramente pelo ZOOM, licenciado para o Grande Recife Consórcio de Transportes - CTM.

E, como nada mais houve a ser tratado, eu, Diego Moreno dos Santos, na qualidade de Secretário Executivo da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR – CJRI, lavrei a presente Ata, que vai assinada eletronicamente por mim e pelos demais Membros da CJRI.

Recife/PE, 28 de Agosto de 2025.

DIEGO MORENO DOS SANTOS
Secretário Executivo da CJRI

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Presidente da CJRI

CLAYTON DA SILVA LEAL
Vice Presidente da CJRI

INALDO GÉRSON PEREIRA FREIRES
Membro da CJRI

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO
Membro da CJRI

CLEANTO DE OLIVEIRA COSTA
Membro da CJRI



Documento assinado eletronicamente por **Diego Moreno dos Santos Costa**, em 28/08/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto da Silva**, em 28/08/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleanto de Oliveira Costa**, em 28/08/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Bandeira de Mello**, em 29/08/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clayton da Silva Leal**, em 31/08/2025, às 20:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inaldo Gerson Pereira Freires**, em 01/09/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72496526** e o código CRC **771A97C2**.

CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

Av. Alfredo Lisboa, 76, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-150, Telefone: